



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 0012/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 30/04/2020
Responsável

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 108 da lei Complementar nº. 001/2011 de 06/09/2011;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulamentares a Servidora Sra. **ODETE CASAGRANDE SILVA**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Servente desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias da servidora a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 04/05/2020 a 23/05/2020.

Art. 2º - Conceder férias regulamentares à Servidor Sr. **JOÃO LUIZ ELIZIÁRIO**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Porteiro desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2018 à 31/12/2019.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/05/2020 à 02/06/2020.

Art. 7º - Conceder férias regulamentares à Servidor Sr. **ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020.

O. Sem.:

amygd



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 04/05/2020 a 23/05/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos Trinta (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS